TC 021.498/2009-3
Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
Unidade: Município de Montanha (ES)
Recorrente: Hércules Favarato

DESPACHO

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 285 do RI/TCU, admito o presente Recurso de Reconsideração (R002 – Peça 77) conforme proposta da unidade técnica (Peça 78), suspendendo-se os efeitos quanto ao recorrente em relação aos subitens 9.2, 9.3 e 9.4 do Acórdão 382/2012 - 2ª Câmara (Peça 6, Fl. 58).

Outrossim, determino que seja informado à Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo os efeitos suspensivos deste despacho, tendo em vista o subitem 9.5 do acórdão acima mencionado, que determinou o encaminhamento de cópia da deliberação àquela Procuradoria.

Restitua-se o processo à Serur para análise do mérito do recurso, nos termos do § 2º, art. 50, da Resolução TCU 191/2006.

Gabinete, em de maio de 2013

(Assinado Eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 50074551.